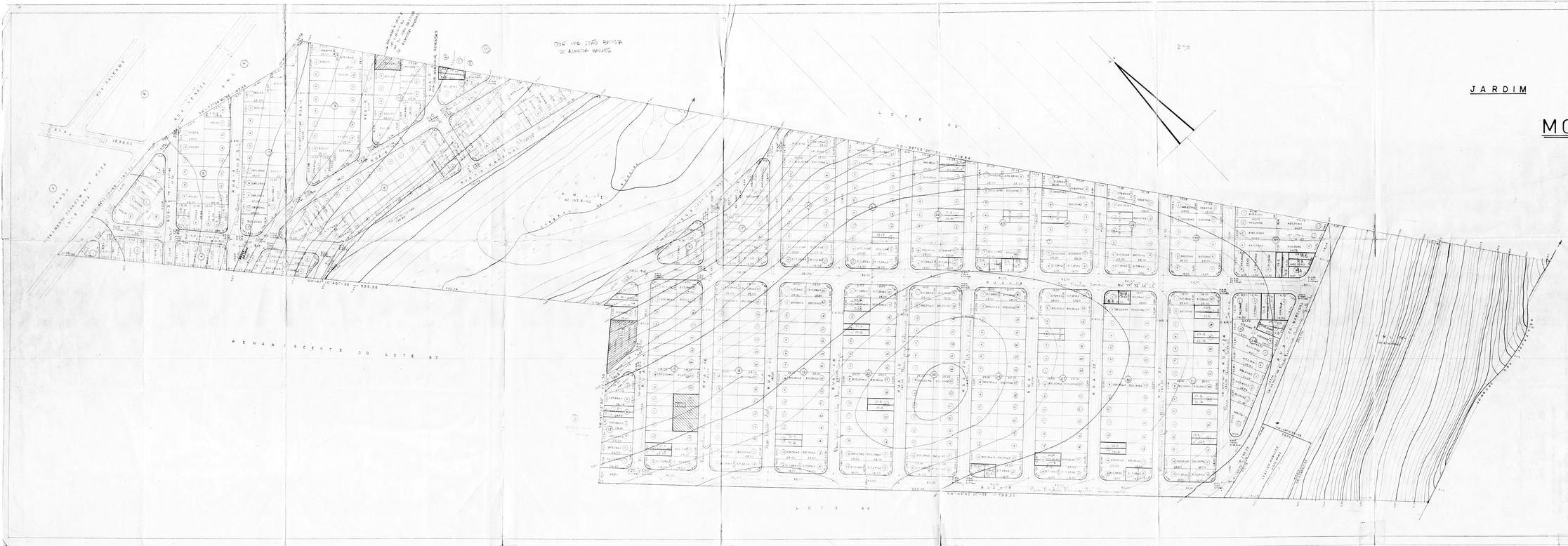
JARDIM
MONTE BELLO
PLANTA
SUBDIVISÃO EM DATAS DOS LOTES 67 (Parte) e 68 DA GLEBA CAMBÉ
LONDRINA — PARANÁ
PROPRIETÁRIO
TOTY-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
AREAS
RUA VERONA
RUA PALERMO
RUA VENEZA
RUA MILÃO
RUA GÊNOVA
RUA FLORENÇA
RUA MARIA ANTONIA
RUA JOÃO PESSOA
RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL
RUA JOSÉ BONIFÁCIO
RUA ANTONIO CARLOS
RUA CASTRO ALVES
RUA GONÇALVES DIAS
RUA JOSÉ DE ALENCAR
RUA MACHADO DE ASSIS
RUA CRUZEIRO DO SUL
RUA CAMÕES
RUA DOM PEDRO II
RUA DOM PEDRO I
RUA DOM JOÃO VI
RUA DOM JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SARAIVA
AVENIDA JOSÉ HIGINO
AVENIDA JOÃO PESSOA
AVENIDA MINAS GERAIS
AVENIDA PARANÁ
AVENIDA GOIÁS
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
AVENIDA SANTA CATARINA
AVENIDA RIO DE JANEIRO
AVENIDA ESPÍRITO SANTO
AVENIDA MATO GROSSO
AVENIDA BAHIA
AVENIDA PIAUÍ
AVENIDA CEARÁ
AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE
AVENIDA PARAÍBA
AVENIDA PERNAMBUCO
AVENIDA ALAGOAS
AVENIDA SERGIPE
AVENIDA AMAZONAS
AVENIDA ACRE
AVENIDA RORAIMA
AVENIDA AMAPÁ
AVENIDA TOCANTINS
AVENIDA RONDÔNIA
PRAÇA FERDINAND PIZA
PRAÇA
REMANESCENTE DO LOTE 67
LOTE 68
LOTE 69
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E VIAÇÃO
Aprovado em 07/03/ de 19 82
Nº de ordem 285
Alvará S/DV.
Em obediência ao alvará em 26/04/78
Sob Nº 386

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 4.417/82.
Aprovamos o projeto TOPOGRÁFICO de subdivisão do lote nº 67 (parte) e 68 da Gleba Ribeirão Cambé, em substituição ao aprovado sob nº 388/78, cabendo ao proprietário loteador as seguintes responsabilidades.

1) - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
   a) Terraplanagem do leito das ruas e passeios.
   b) Locação de quadras e datas.
   c) Meio-fio com sarjetas e execução de calçada e mureta.
   d) Galeria de águas pluviais.
   e) Rede de energia elétrica com iluminação pública.
   f) Rede de água potável.
   g) Pavimentação asfáltica das ruas.
   h) Arborização das ruas.
   i) Urbanização de praças, conforme lei nº 2.915/78.
2) - ÁREAS QUE DEVERÃO PASSAR A DOMÍNIO PÚBLICO
   a) Ruas, avenidas e escapes, um total de 80.722,84m2.
   b) Áreas para praça, correspondente a 90.894,04m2.
   c) Área para serviço público local em datas, correspondente ao artigo 35º da lei nº 133, e escolhida de comum acordo entre o loteador e o Departamento de Patrimônio da Secretaria de Administração, e que corresponde a 3.570,44m2.
3) - ZONEAMENTO
   O zoneamento dos lotes é ZR-3 (residencial 3) de acordo com a lei nº 2.518/74.
4) - DADOS GERAIS
   -Deverá providenciar o registro de acordo com o Decreto-lei nº 6.766/79.
   - Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos órgãos específicos, como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON, antes de iniciar cada serviço.
   - Providenciar a regularização junto ao registro de imóveis e INCRA-IBDF, após o que será fornecido alvará para execução das obras.
   - Nos contratos de compra e venda, deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.

Os emolumentos importam em CR$ 26.473,00.

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
DEPARTAMENTO DE [illegible]

Londrina, 9 de 3 de 19 82

[illegible]